



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

LEI Nº 663/2024

Dispõe sobre a concessão de dispensa de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais convocados para o Conselho de Sentença de Tribunal de Júri.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos aos servidores públicos municipais 02 (dois) dias de dispensa de jornada de trabalho para cada dia de efetiva participação em Conselho de Sentença de Tribunal de Júri, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de que trata o caput, o servidor deverá apresentar declaração expedida pelo Poder Judiciário ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º A data para usufruir da dispensa prevista no art. 1º será acordada entre o servidor municipal e a chefia imediata.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Gramma, 02 de Setembro de 2024.

Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal